



**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO,
CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA DA RMBH**

Ata da Assembleia Geral extraordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 2020.

Em cumprimento ao Edital de Convocação, publicado no jornal "O Tempo", do dia 12 de fevereiro de 2020, página 20 (vinte), às 17h00min (dezessete horas), em segunda convocação, observando a presença dos trabalhadores interessados, os quais apuseram suas assinaturas no Livro de Assinaturas da Entidade, o presidente do Sindi-Asseio RMBH, declarou abertos os trabalhos, passando à leitura do Edital nos seguintes termos: Edital de Convocação – O Presidente do Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação e Limpeza Urbana da Região Metropolitana de Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o número 02.722.953.0001/99, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os trabalhadores representados por esta Entidade Sindical Profissional de primeiro grau, associados ou não à Entidade, que prestam serviços no seguimento de limpeza urbana terceirizada nas cidades de Betim, Brumadinho, Contagem, Ibirité, Juatuba, Lagoa Santa, Mateus Leme, Matozinhos, Nova Lima, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Sabará e Santa Luzia, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar na Rua Jequitibás, 393, 5º andar, Eldorado, Contagem, Minas Gerais, no dia 14 de fevereiro de 2020, às 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos), em primeira convocação, e, caso não haja quórum, às 17h00min (dezessete horas), em segunda convocação, com qualquer número de participantes, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Aprovar proposta relativa Convenção Coletiva de Trabalho ano base 2020 do seguimento de limpeza urbana; 2) Aprovar ou rejeitar contribuição negocial; 3) Delegar poderes à Diretoria para firmar Convenção Coletiva de Trabalho do seguimento, ano base 2020, caso seja aprovada a proposta; 4) Decretar Greve Geral no seguimento, caso seja rejeitada a proposta; 5) Instaurar Dissídio Coletivo de Greve, caso seja rejeitada a proposta. Betim, 11 de fevereiro de 2020. Leonardo Vitor Siqueira Cardoso Vale – Presidente. Ato contínuo, expos aos presentes acerca da solicitação da Entidade patronal, relativa à reavaliação do item "teto salarial" de aplicação de reajuste, ou seja, o percentual de reajuste conquistado,

SEDE BETIM:

Rua São Vicente, 18, Centro, Betim/MG CEP: 32600-070 Telefone(s) 3531.2367 / 3531.2653

SEDE CONTAGEM:

Rua Jequitibás, 393, Eldorado, Contagem/MG CEP: 32310-390 Telefone(s) 2565.9703 / 2564.4860

Denise



**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO,
CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA DA RMBH**

4,48% (quatro virgula quarenta e oito por cento), seria aplicável nos salários até o teto de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos Reais), o valor do salário que superar o referido teto, seria objeto de negociação direta entre o empregado e o empregador. Após exaustivos esclarecimentos, posto em votação a proposta foi aprovada pela maioria dos presentes, por aclamação. Outro requerimento da entidade patronal versa sobre a inclusão de clausula denominada "termo de quitação anual do contrato de trabalho" (artigo 507 – B, CLT), o presidente esclareceu aos presentes que a questão refere-se a inovação legislativa trazida pela reforma trabalhista, a qual permite que o empregador, com a concordância do empregado e com a participação do sindicato, emitam documento liberatório de débitos trabalhista, anualmente. Uma vez firmado o termo, o trabalhador não poderá pleitear pretensos direitos trabalhistas no interstício temporal que conste no termo. O presidente ponderou que, a Entidade Sindical profissional, não conta com capacidade técnica para aferir, se eventual termo de quitação anual, contempla a realidade dos fatos. Após amplos debates e esclarecimento das dúvidas, posto em votação, a proposta foi rejeitada por unanimidade. No momento seguinte, o presidente propôs a ratificação dos termos das assembleias gerais extraordinárias, realizadas nos dias 31 de janeiro, 03 e 06 de fevereiro, do corrente ano, todas relativas as Convenções Coletivas de Trabalho do seguimento de limpeza urbana terceirizada, posto em votação, a proposta foi aprovada, por aclamação, pela grande maioria dos presentes, estabelecendo como certos e ajustados todos os termos constantes das Atas, ressaltando o item relativo à aplicação do índice de 4,48% (quatro virgula quarenta e oito por cento) ao teto de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos Reais), e, a recusa da inclusão de clausula "termo de quitação do contrato de trabalho" (artigo 507 – B - CLT). Ato contínuo, passou-se ao segundo item da pauta relativo a contribuição negocial no valor de 1% (um por cento), ao mês, de cada trabalhador pertencente à categoria, valores destinados à manutenção da Entidade, sendo que, o trabalhador que não quiser contribuir, poderá exercer seu direito de oposição, por qualquer meio eficaz de comunicação, e, a qualquer tempo, da vigência da Convenção Coletiva de Trabalho. A manifestação da vontade, terá eficácia da

SEDE BETIM:

Rua São Vicente, 18, Centro, Betim/MG CEP: 32600-070 Telefone(s) 3531.2367 / 3531.2653

SEDE CONTAGEM:

Rua Jequitibás, 393, Eldorado, Contagem/MG CEP: 32310-390 Telefone(s) 2565.9703 / 2564.4860



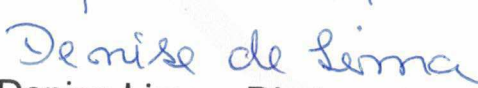
**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO,
CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA DA RMBH**

data de seu recebimento até o encerramento dos efeitos da Convenção Coletiva de Trabalho do ano de 2020, não retroagindo seus efeitos à data anterior ao seu recebimento, posto em votação, a proposta foi aprovada, por aclamação, pela maioria dos presentes. No momento seguinte, passou-se ao terceiro item da pauta, relativo à delegação de poderes para que a Diretoria firme a Convenção Coletiva de Trabalho do seguimento de limpeza urbana das Cidades de Betim, Brumadinho, Contagem, Ibirité, Juatuba, Lagoa Santa, Mateus Leme, Matozinhos, Nova Lima, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Sabará e Santa Luzia, posto em votação, a proposta foi aprovada, por aclamação, pela maioria dos presentes. Prejudicados os itens quarto e quinto, tendo em vista a aprovação parcial da proposta, a Diretoria encaminhará à representação Patronal o resultado da Assembleia, e caso sejam aceitos os termos, firmará a Convenção Coletiva de Trabalho, para estabelecer seus efeitos jurídicos. Nada mais a ser tratado, às 18h10min (dezoito horas e dez minutos), o Presidente encerrou os trabalhos, lavrou esta, que após achada de acordo vai firmada pelos diretores da Entidade presentes neste ato.

Betim, 14 de fevereiro de 2020.


Leonardo Vitor S. C. Vale – Presidente


Luís Cláudio Vieira Araújo – Tesoureiro


Denise Lima – Diretora de Assuntos Sindicais

Cartório Bambul
Endereço: Rua Padre José Tiburcio, 51, Centro, Bambul, MG - 38900-000
Horário de atendimento: De segunda à sexta, das 11:30 às 18:30

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIÁRIO
COMARCA DE BAMBUL - EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Oficial do Cartório Bambul, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, vem intimar o(s) devedor(a) fiduciante, **GENILSON SANTANA DA SILVA**, CPF/CNPJ nº 70066877130, que está(ão) em lagares (ignorados), incertes ou ilicetiváveis, para se dirigir(em), preferencialmente, ao endereço: c/a(s) credor(a) fiduciária(CA) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, ou ao endereço do Cartório Bambul, Rua Padre José Tiburcio, 51, Centro, Bambul, MG - 38900-000, no horário de atendimento, a satisfazer, no prazo de quinze dias, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias úteis, o encargo no valor de R\$ 2.978,39, em 01/02/2020, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também e garantindo que vencerem no prazo deste intimação, relativo ao contrato nº 878704271916-2 e encargos por alienação(ões) fiduciária(s) registrada(s) no(s) matrícula(s) nº(s) 23596, do Livro 2 - Registro Oficial, do Cartório Bambul. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente no credor, o recebimento deverá ser apresentado ao Cartório Bambul. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao(s) credor(a), o pagamento perante a Sorveteria deverá ser por meio de cheque administrativo ou via cash, com a cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu constituinte. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da precatória do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF nos termos do art. 26, §7º da Lei nº 9.514/1997. E, para que chegue ao conhecimento do(s) devedor(a), expõe-se este edital.